

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

Portaria nº 4, de 10 de janeiro de 2013.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; e considerando a urgente necessidade de definir a utilização de aviões nas atividades do CBMDF, principalmente as de combate a incêndios florestais com emprego de aviões Air Tractor AT-802F, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a comissão composta pelos militares abaixo relacionados para avaliar e apresentar proposta de ações imediatas, a curto e médio prazo para definir a forma de emprego de aviões no âmbito do CBMDF, dando prioridade às atividades de combate a incêndios florestais e de monitoramento ambiental:

1) Presidente:

1.1) Cel. QOBM/Comb. FERNANDO ANTÔNIO REBELO CAMARGO, matr. 1219815.

2) Membros:

2.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTOS, matr. 1399940;

2.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. CLEON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, matr. 1399945;

2.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matr. 1373498;

2.4) Maj. QOBM/Comb. VÁLBER COSTA JÚNIOR, matr. 1400060;

2.5) Maj. QOBM/Comb. WALLACE RUY REBELLO BRANDÃO, matr. 1400061;

2.6) Maj. QOBM/Comb. GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ, matr. 1400114;

2.7) Maj. QOBM/Comb. ELOIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matr. 1400117;

2.8) Maj. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOSA DE CARVALHO, matr. 1400151;

2.9) Cap. QOBM/Comb. NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL, matr. 1400183;

2.10) Cap. QOBM/Comb. DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matr. 1400174;

2.11) Cap. QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JÚNIOR, matr. 1400180;

2.12) Cap. QOBM/Comb. ANDERSON LINO DO NASCIMENTO, matr. 1400209.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Comissão se reúna todas às terças-feiras dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013 para propor, analisar e discutir as ações necessárias para definir e regulamentar, *interna corporis*, o emprego de aviões.

§ 1º - A Comissão apresentará ao Presidente, toda primeira terça-feira do mês, os resultados do trabalho desenvolvido no mês anterior.

§ 2º - Fica o Presidente encarregado de apresentar o resultado final ao Comandante-Geral ao final dos trabalhos ou, parcialmente, sempre que a urgência fizer necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral